



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 19/2019 –DIESP/COICA/SUBCI/CGDF

Unidade : Secretaria de Estado de Cultura - SEC/DF
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 04/2018-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF:
 - Relatório de Bens Móveis n.º 12/2017 – SEF.
 - Relatório de Bens Imóveis n.º 12/2017 – SEF.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

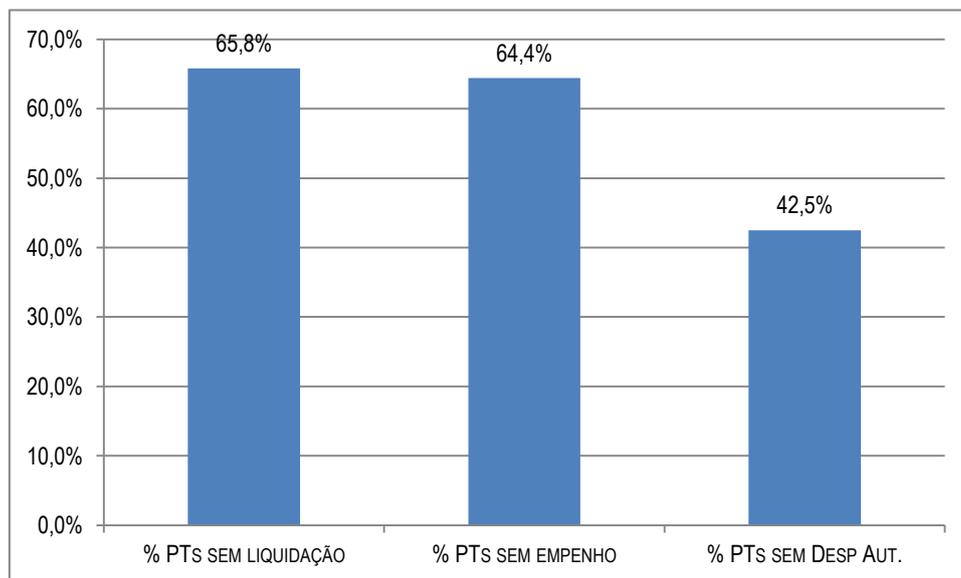
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	6.535.060	2.136.070	32,7%	1.720.527	80,5%	1.400.350	81,4%	320.177	18,6%
PROGRAMA DE GESTÃO	77.138.604	70.429.977	91,3%	67.476.160	95,8%	66.695.877	98,8%	780.283	1,2%
PROGRAMA TEMÁTICO	76.132.957	40.786.112	53,6%	25.271.583	62,0%	20.816.494	82,4%	4.455.089	17,6%
TOTAL	159.806.621	113.352.160	70,9%	94.468.270	83,3%	88.912.721	94,1%	5.555.549	5,9%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 14/12/2018

2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 14/12/2018



Verifica-se que, apesar de 83,3% da Despesa Autorizada ter sido empenhada, 64,4% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário das Unidades.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 04/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.1	AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS	INSTITUIR “CHECK-LIST” EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES FUTURAS, EM ESPECIAL POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE CONSTE A EXIGÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS TANTO DE CONTRATANTES PÚBLICOS QUANTO PRIVADOS, A FIM DE DAR EFETIVIDADE À AMPLA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	MÉDIA
RI 04/2018 - DIGOV	CONTÁBIL	2.1	AUSÊNCIA DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	PRIORIZAR AS ROTINAS RELATIVAS AO ATESTE TEMPESTIVO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE MODO A VIABILIZAR A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E A CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO ÀS QUAIS FORAM GERADAS.	MÉDIA
RI 04/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	3.1	FALHAS NA GESTÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2015	ESTABELECEM ROTINAS ADMINISTRATIVAS QUE GARANTAM A BOA GESTÃO NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS COMO TAMBÉM NAS SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, POR MEIO DO MAPEAMENTO DOS PROCESSOS, UTILIZAÇÃO DE “CHECK-LIST” E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS.	MÉDIA
RI 04/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	3.2	CONVÊNIOS COM ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM ATRASO	ESTRUTURAR A DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DGCC COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E TREINADOS PARA ANALISAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS EM ATRASO, BEM COMO DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE PROPICIE O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ANÁLISES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS PARCERIAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MÉDIA
RI 04/2018 - DIGOV	PATRIMONIAL	4.1	TEATRO NACIONAL FECHADO A LONGA DATA E NECESSITANDO DE REVITALIZAÇÃO	A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DEVERÁ CONTINUAR FOCANDO ESFORÇOS ESTRATÉGICOS JUNTO AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (PROPOSTAS NA LDO E LOA 2019) NO SENTIDO DE AVANÇAR COM AS PROPOSTAS DE REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL TEATRO NACIONAL DE FORMA A PERMITIR A	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

				SUA REABERTURA O MAIS BREVE POSSÍVEL.	
RI 05/2016 - DIRFA	PESSOAL	18	CÔMPUTO INDEVIDO DE PERÍODO PARA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE AÇÕES CORRETIVAS ENCAMINHADAS, PARA REVISAR A INCIDÊNCIA DO PERÍODO INDEVIDAMENTE AVERBADO PARA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NO SIGRH, ATENTANDO PARA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, SOB PENA DE ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 190, INCISOS IV E IX, "B", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011.	GRAVE
RI 05/2016 - DIRFA	PESSOAL	21	AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA PAGO INDEVIDAMENTE.	1) SOLICITAR O RESSARCIMENTO AOS SERVIDORES, APONTADOS NESSE RELATÓRIO, QUE NÃO COMPROVARAM A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DOS BILHETES DE PASSAGENS, QUAIS SEJAM: 16502871, 02321335 (SEC/DF); 02151693 (ADASA); 02244276 (SEDESTMIDH); 00934682, 23264500, 0185822X, 01974785, 02188252, 00938807 (DER/DF); 01746871 (AGEFIS); E SERVIDORES DA SEE/DF E SES/DF LISTADOS NA SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 56 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF E SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 57 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, RESPECTIVAMENTE. 2) PROCEDER A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES DOS 02244276, 01847872 (SEDESTMIDH). 3) VINCULAR O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DOS BILHETES DE PASSAGEM, ATENTANDO PARA A COMPATIBILIDADE DA LINHA, PERCURSO E VALORES DE PASSAGEM CONTIDOS NO CADASTRO BÁSICO DO AUXÍLIO TRANSPORTE E NO BILHETE DE PASSAGEM. 4) REALIZAR O RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES QUE RECEBEM O AUXÍLIO TRANSPORTE EM PECÚNIA, PARA ATUALIZAR OS CADASTROS NO SISTEMA SIGRH. 5) SUSPENDER O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS SERVIDORES QUE TEM A LOTAÇÃO DE TRABALHO INCOMPATÍVEL COM O CADASTRO DE RESIDÊNCIA, PARA EFEITO DO BENEFÍCIO.	GRAVE
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO. 4 ATOS POTENCIAIS DIVERSOS	DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDELIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 12/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 BENS NÃO LOCALIZADOS 2. BENS SEM TOMBAMENTO (PLAQUETAS EXTRAVIADAS E/OU DANIFICADAS) 3. BENS DE PARTICULARES SENDO	1.1 ENCONTRAM-SE REGISTRADOS NESSE CÓDIGO 44 BENS . COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO N.º 102/98-TCDF, EM ESPECIAL; § 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA,	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

			UTILIZADOS NA UNIDADE ADMINISTRATIVA	<p>DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO).</p> <p>§ 1º, DO ART. 3º - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR.</p> <p>§ 4º, DO ART. 1º - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS.</p> <p>CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 012.99.00.00.00- BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO Nº 37.096, DE 02/02/2016, A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05-STC, 07/12/2012 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01- STC, 31/05/2016.</p> <p>2- SOLICITAMOS RELACIONAR OS BENS NO SISGEPAT, CONFIRMAR SE SÃO OS MESMOS APONTADOS NO LEVANTAMENTO E, EM CASO AFIRMATIVO, SOLICITAR A ESTA COORDENAÇÃO POR MEIO DE OFÍCIO A EMISSÃO DA 2ª VIA DAS PLAQUETAS.</p> <p>3. INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO NO DECRETO Nº 16.109/1994 QUE REGULAMENTE TAL SITUAÇÃO. RECOMENDAMOS A UNIDADE QUE PROCURE ORIENTAR OS SERVIDORES A EVITAR O USO DE BENS PARTICULARES DENTRO DO ÓRGÃO PÚBLICO.</p> <p>AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.1 E. 2 NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.</p>	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 12/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	<p>1.1 IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS;</p> <p>1.2 QUANTO ÀS EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO;</p> <p>1.3 QUANTO AOS TERRENOS QUE SE ENCONTRAM SEM DEMARCAÇÃO E/OU SEM PLACA INDICATIVA DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL</p>	<p>1.1 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. CONFIRMADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR, A UNIDADE DEVE COMUNICAR A AGEFIS, ENVIANDO CÓPIA A ESTA COORDENAÇÃO, PARA QUE SEJAM ADOTADAS COM A MAIOR BREVIDADE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETOMAR A POSSE DAS ÁREAS, POIS TRATAM-SE DE BENS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL.</p>	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

			<p>2.1 IMÓVEIS A REGUIARIZAR/CÓDIGO 90 2.2 OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91 .</p>	<p>1.2 DAR CONHECIMENTO AO TITULAR DA UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS QUE GARANTAM O BOM ESTADO DE USO E EVITEM PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, ARTIGOS 44 E 45.</p> <p>1.3 PEDIMOS QUE SEJA FEITO O CERCAMENTO E A COLOCAÇÃO DE PLACA QUE OS IDENTIFIQUE, A FIM DE EVITAR FUTURAS INVASÕES E PRESERVAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INTRODUZIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, ARTIGOS 44 E 45.</p> <p>2.1 RESSALTAMOS QUE A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL SERÁ EFETIVADA À VISTA DA CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p> <p>2.2 SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO A ESTA COORDENAÇÃO O PROCESSO DA OBRA <u>DIGITALIZADO</u> COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INCORPORAÇÃO DOS INVESTIMENTOS: CERTIDÃO CARTORIAL EM NOME DO DISTRITO FEDERAL ; CARTA DE HABITE-SE; TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA; DOCUMENTO DE QUE CONSTE O VALOR GLOBAL DA OBRA - NOTA DE EMPENHO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. EM SE TRATANDO DE CONSTRUÇÕES DE MOBILIÁRIO URBANO, COMO ABRIGOS NAS PARADAS DE ÔNIBUS, PASSARELAS PARA PEDESTRES E ASSEMELHADOS, SERÁ DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE HABITE-SE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO TERRENO.</p>	
--	--	--	---	--	--

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 9 (nove) falhas médias e 2 (duas) falhas graves.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Cultura - SEC/DF:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	RAZOAVELMENTE EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 11 de abril de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL